

LEI Nº 624

de 7 de dezembro de 1959.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir com todas as cautelas legais de Setembrino Rubbo, uma área de terra de forma retangular, com 377 mq. sita nos fundos da rua Saldanha Marinho, nesta cidade, parte integrante do lote urbano nº 15ª com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 13 mts. por uma passagem Sul, na mesma extensão de 29 mts. com terras de propriedades de herdeiros de Pasquali; Leste e Oeste com a extensão de 29 mts., com terras de Benedito Morbini e outros Vitoria Dlla Pessa respectivamente.

Artº 2º - O custo total do imóvel será de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis da seguinte maneira: No ato da escritura Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seis meses do primeiro pagamento e os restantes Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a 12 (doze) meses - sempre do primeiro pagamento sem juros.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a aquisição deste imóvel e atribuídas ao corrente exercício correrão pela verba código geral 8.98.4.-Despesas Diversas Letra "a" da atual Lei de Meios.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1959.

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO: